

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DECRETO Nº 029/2020, 30 DE ABRIL DE 2020

The second of	Publicado em 30 04 20 20
	No Jornal Doesdermenterm
	Edição nº Que III - Nº 0575
	Jandra Pierette moter. 353

"Antecipa o recesso escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados/MS."

O Prefeito de Glória de Dourados-MS, no exercício da competência que lhe confere o inciso III, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do entro Operação de Emergência;

Considerando o disposto nos artigos arts. 17 e 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto no paragrafo único do art. 5° do Decreto n. 027/2020, de 19 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o recesso Escolar de 17 a 31 de julho, previsto no calendário escolar do ano de 2020 para Rede Municipal de Ensino de Glória de Dourados, fica antecipado para o período de 04 a 18 de maio de 2020.

Art. 2º As férias de 15 dias disposto no art. 73, inciso I, do Estatuto do Quadro de Magistério, para os profissionais da educação básica nas funções de docência e de coordenação pedagógica, excepcionalmente neste exercício letivo, terá inicio em 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura adotará as medidas complementares para a adequação do calendário escolar para o ano letivo de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Maria Conceição Amaral Laboissier

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura